



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 18 de agosto de 2017

Edição nº 1.820

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 424, de 17 de agosto de 2017

Designa o servidor **Wellington José de Oliveira** para responder pela Coordenação do PROCON Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o contido no Ofício nº 092/2017, de 14 de agosto de 2017, da Coordenação do PROCON Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado o servidor **Wellington José de Oliveira**, para responder pela Coordenação do PROCON Toledo, no período de 21 a 26 de agosto de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 425, de 17 de agosto de 2017

Designa **Andre Luiz Flores Refosco** para exercer as funções de fiscal das obras de construção da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (CISCOPAR) – Blocos III e IV, nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o contido no Ofício nº 098/2017, de 8 de agosto de 2017, do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (CISCOPAR), protocolizado na Municipalidade sob nº 32.515, e nos despachos nele exarados,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado **Andre Luiz Flores Refosco** para exercer as funções de fiscal das obras de construção da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (CISCOPAR) – Blocos III e IV, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONVÊNIO 001/2017

CONVÊNIO Nº. 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO / MUNICÍPIO DE TOLEDO** E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO. Por este instrumento, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de Toledo** – CGC/MF nº 08.885.072/0001-75, com sede à Rua Raimundo Leonadi, 1586 – Centro - nesta cidade de TOLEDO – Paraná / **Prefeitura Municipal de Toledo**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Lúcio De Marchi**, portador da cédula de identidade RG n.º 3.168.919-8 PR e do CPF n.º 453.559.759-68, residente e domiciliado na Rua Britania, nº 330 – Vila Pioneiro em Toledo/PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Ernesto Alexandre Basso**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.745.804-4 SESP-PR, do CPF nº 878.814.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276, em Nova América da Colina (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – **FUNDO MUNICIPAL / PREFEITURA MUNICIPAL:**

- repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de **R\$ 142.702,12** em 1 parcela de R\$ 142.702,12, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Agosto e Novembro/2017 e Fevereiro e Maio/2018, conforme plano de aplicação em anexo;
- estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
- organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 18 de agosto de 2017

Edição nº 1.820

Página 2

mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 14.002-10.301.0034.2-188, elemento de despesa – 3.3.72.30.00.00, Fonte: 000

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou conseqüentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Toledo, 17 de Agosto de 2017

Lucio De Marchi
Prefeito Municipal

Ernesto Alexandre Basso
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

PORTARIA Nº 13/2017-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação Nº 003/2011-CME/Toledo, na Deliberação Nº 004/2012-CME/Toledo, e nos termos do Parecer Nº 015/2017, aprovado em 09 de agosto de 2017, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1.º RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da Educação Infantil, Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Escola Rural Municipal Santo Antonio - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua Toledo, s/nº, Localidade de Boa Vista, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º O prazo de que trata esta Portaria é de 05 (cinco) anos, contados retroativamente, a partir de 01 de julho de 2016 até 30 de junho de 2021.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal da Educação de Toledo, acompanhar e zelar pela fiel execução e cumprimento do Anexo II da Lei Municipal Nº 2195/2015, que trata do Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança, no que se refere a esta instituição, fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

Art. 4º É de responsabilidade do Município de Toledo manter a segurança do prédio escolar e responder pelas conseqüências



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 18 de agosto de 2017

Edição nº 1.820

Página 3

que eventualmente possam ocorrer enquanto não estiver plenamente regularizada a situação da escola perante o Corpo de Bombeiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2017.

Janice Aparecida de Souza Salvador
Secretária Municipal da Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de detector digital de estado sólido para a captura de imagens de raio-x, para a manutenção dos serviços de diagnóstico por imagem aos pacientes do Pronto Atendimento Municipal/Mini Hospital do SUS do Município de Toledo/PR, conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 04 DE SETEMBRO DE 2017, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 133.990,00 (cento e trinta e três mil novecentos e noventa reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de empresa(s) para serviços de transporte rodoviário tipo ônibus com no mínimo 44 lugares e ônibus com no mínimo 44 lugares com bagageiro para transporte de instrumentos musicais, micro ônibus com capacidade de 27 lugares ou mais e van com capacidade de 15 lugares ou mais, para realização de transportes e viagens com alunos das Escolas Municipais, referente a eventos da Secretaria da Educação no ano de 2017, conforme termos de referência anexos e de acordo com a Lei "R" nº 48 de 27 de abril de 2007 e Lei "R" nº 061, de 15 de junho de 2009. **DATA DE ABERTURA:** 01 DE SETEMBRO DE 2017, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 46.250,00 (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de 1 (um) veículo tipo furgão ambulância e 1 (um) veículo tipo van, para atendimento ao objeto da Resolução SESA nº 308/2017 - Incentivo Financeiro de Transporte Sanitário (APSUS - Transporte Sanitário) o qual habilita Toledo a receber R\$ 240.000,00, para o transporte de pacientes, conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 01 DE SETEMBRO DE 2017, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de empresa que preste serviços de arbitragem esportiva para viabilização da Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete - Edição 2017, categorias Masculino Livre e Veteranos, conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 01 DE SETEMBRO DE 2017, às 15h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 51.975,00 (cinquenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa de serviços gráficos para a plastificação de carteirinhas dos usuários dos Restaurantes Populares do município de Toledo/PR, conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 31 DE AGOSTO DE 2017, às 15h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 38, de 17 de agosto de 2017

Concede progressão por qualificação ao servidor Valmir Alves de Moura.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno e tendo em vista o disposto no inciso III do artigo 11 da Lei nº 1.821/1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão por qualificação, com efeitos financeiros retroativos a 3 de julho de 2017, ao servidor Valmir Alves de Moura, Assistente Legislativo, da Referência "E" do Nível NFM-III para a Referência "A" do Nível NFM-IV do

Anexo II da Lei nº 1.964/2007.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 17 de agosto de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

AIRTON SAVELLO
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-Secretário

LEANDRO MOURA
Segundo-Vice-Presidente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 18 de agosto de 2017

Edição nº 1.820

Página 4

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Cartuchos de Toner, para a Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 1º de setembro de 2017, às 09h10min, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 5.926,90 (cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001-01.031.0001.2005 – Manutenção da Administração da Câmara Municipal e 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com

Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017

OBJETO: Seleção de propostas para aquisição de máquina lavadora de roupas e máquina lavadora de alta pressão, para a Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 4 de setembro de 2017, às 09h10min, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 3.759,40 (três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001-01.031.0001.2005 – Manutenção da Administração da Câmara Municipal e 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. O Edital encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com

Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ – CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 19/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR (CMDCA), **convoca** os Conselheiros Titulares e **convida** todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho, **no dia 23 de agosto de 2017**, às 08h30min, na sala de reuniões da Central de Conselhos, sito à Rua 7 de Setembro, 1134, Centro, Toledo/PR. Tendo como pontos de pauta:

- Deliberar sobre as Atas nº 14/2017 - CMDCA;
- Informes da Secretaria Executiva (correspondências recebidas e expedidas);
- Deliberar sobre a reorganização das Comissões de Trabalho do CMDCA;
- Relato das Comissões do CMDCA:
 - Comissão Técnica, de Registro e Inscrição;
 - Comissão Capacitação Continuada do Conselho Tutelar
 - Comissão Intersetorial do Enfrentamento ao Trabalho Infantil;
- Relato sobre a Solenidade de Assinatura do Termo de Fomento da Campanha do IR;
- Assuntos Gerais.

Toledo, 17 de agosto de 2017.

Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo
Presidente do CMDCA

ATA nº 08/2017

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às quinze horas, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, sito à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Toledo, Paraná, reuniram-se extraordinariamente a Superintendente da CAST e os conselheiros abaixo assinados, para deliberarem sobre a seguinte pauta: **Correspondência do Sindicato**: O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, através do Ofício nº 112/2017 de 08 de agosto de 2017, solicita ao Conselho Diretor da CAST que parcele o valor devido por alguns servidores junto CAST, referente a não retenção da contribuição mensal em folha de pagamento. O conselho deliberou pela consulta à Assessoria Jurídica quanto à legalidade deste parcelamento. Nada mais



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 18 de agosto de 2017

Edição nº 1.820

Página 5

havendo a tratar, às dezesseis horas e trinta minutos, eu Rodrigo Melonari, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e membros presentes.

Ângela Maria Zoletti
Superintendente da CAST

Rodrigo Melonari
Presidente do Conselho Diretor

Luciana Redim

Ana Candida Locatelli

Carmem Lucia Zeni

Clara Maria Vani

David Calça

Edimilson Lopes da Silveira

Roseli Fabris Dalla Costa

Sandra Lagni

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

PORTARIA: 43/2017

DATA: 16 de agosto de 2017

SÚMULA: Designa empregados públicos para o exercício de função gratificada na EMDUR

O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para exercerem funções gratificadas na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR, os seguintes empregados públicos:

I – para a função de Coordenador de Atividades no Setor da Pedreira, Símbolo “AFF”, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011: FRANCISCO LOPES FERREIRA, somente no mês de maio 2017;

II - para a função de Coordenador de Atividades no Setor do Aterro Sanitário, Símbolo “AFF”, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011: ALEX RAFAEL MORSCH, somente no mês de junho de 2017;

III – para a função de Encarregado de Turma no Setor de Obras Diversas, Símbolo “AFD”, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011: ANDRE SEMILDO BUGS, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2017;

IV – para a função de Encarregado de Turma no Setor de Pavimentação, Símbolo “AFD”, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011: MARCOS INACIO DE OLIVEIRA, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2017;

V - para a função de Encarregado de Turma no Setor de Pavimentação, Símbolo “AFF”, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011: SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2017;

VI - para a função de Encarregado de Turma no Setor de Frotas, Símbolo “AFD”, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011: ROGERIO LUIZ SCHNEIDER, com efeito a partir de agosto de 2017.

Art. 2º - Fica revogado o art. 1º, da Portaria nº 28, de 26 de julho de 2013, no que tange a designação do empregado público ADENILSON DONIZETE MORAIS para exercer função de coordenador de atividades no Setor de Pavimentação na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo -

EMDUR;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 16 de agosto de 2017.

RODRIGO BORTOLOTTI SALES
Diretor Superintendente – EMDUR

ERRATA REFERENTE AO EDITAL REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP 46/2017

O Diretor Superintendente da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR torna público a quem interessar possa, que na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 46/2017**, cujo objeto é: **registro de preço para aquisição de pedra marroada, brita graduada e pedrisco para as obras da EMDUR pelo período de 12 (doze) meses**, que: No Edital do Pregão Presencial SRP - 46/2017 publicado no dia 09/08/2017.

Onde se lê:

14 - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1 – Os produtos serão retirados por conta da EMDUR junto à contratada.

14.2 - As retiradas dos produtos serão efetuadas em, no máximo, **05 (cinco) dias** a partir do envio de cada Requisição de Compra pela Contratada.

14.3 - O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, inicialmente, se dará em caráter provisório, até a conferência do mesmo.

14.4 - A Contratada somente deverá fornecer os itens objeto deste edital se solicitados mediante a competente **requisição de compras emitida pela EMDUR**, sendo vedado o fornecimento de pedido feito verbalmente ou de qualquer outra forma de documento.

Leia-se:

14 - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1 – Os produtos deverão ser entregues na **Pedreira Municipal**, sita a rodovia PR 317, Km 02, na cidade de Toledo/PR.

14.2 - As entregas dos produtos serão efetuadas em, no máximo, **05 (cinco) dias** a partir do recebimento de cada Requisição de Compra pela Contratada.

14.3 - O recebimento e aceitação do objeto desta licitação,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 18 de agosto de 2017

Edição nº 1.820

Página 6

inicialmente, se dará em caráter provisório, até a conferência do mesmo.

14-4 - Todas as despesas, bem como a mão de obra relacionada ao transporte, seguros, carga e descarga dos produtos, ficarão a cargo da Contratada.

14.5 - A Contratada somente deverá fornecer os itens objeto deste edital se solicitados mediante a competente requisição de compras emitida pela EMDUR, sendo vedado o fornecimento de pedido feito verbalmente ou de qualquer outra forma de documento.

Onde se lê:

5 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO: Os produtos serão retirados por conta da EMDUR junto à contratada, no máximo, **05 (cinco) dias** a partir do envio de cada Requisição de Compra pela CONTRATADA. O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, inicialmente, se dará em caráter provisório, até a conferência do mesmo. Todas as despesas, bem como a mão de obra relacionada ao transporte, seguros, carga e descarga dos produtos, ficarão a cargo da Contratada. A Contratada somente deverá fornecer os itens objeto deste edital se solicitados mediante a competente requisição de compras emitida pela EMDUR, sendo vedado o fornecimento de pedido feito verbalmente ou de qualquer outra forma de documento.

Leia-se:

5 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues na **Pedreira Municipal**, sita a rodovia PR 317, Km 02, na cidade de Toledo/PR, no máximo, **05 (cinco) dias** a partir do recebimento de cada Requisição de Compra pela CONTRATADA. O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, inicialmente, se dará em caráter provisório, até a conferência do mesmo. Todas as despesas, bem como a mão de obra relacionada ao transporte, seguros, carga e descarga dos produtos, ficarão a cargo da Contratada. A Contratada somente deverá fornecer os itens objeto deste edital se solicitados mediante a competente requisição de compras emitida pela EMDUR, sendo vedado o fornecimento de pedido feito verbalmente ou de qualquer outra forma de documento.

A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita **até o primeiro dia de setembro de 2017, até às 09:00 horas**, no Protocolo da EMDUR Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, à Av. J. J. Muraro, 1944, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906.370 - Toledo, Estado do Paraná.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **primeiro de setembro de 2017, às 09:10 horas**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital.

Toledo - PR, em 16 de agosto de 2017.

Rodrigo Bortolotto Sales
Diretor Superintendente

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lúcio de Marchi

Prefeito Municipal

Victor Beal Filho

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.